



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

LEI Nº 2.240, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002.

Denomina “Praça da Maçonaria”, logradouro público localizado nesta cidade, e dá outras providências.

O Povo do Município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina “**PRAÇA DA MAÇONARIA**”, logradouro público localizado no Bairro Bom Pastor, nesta cidade, circundado pelas Ruas José Gonçalves da Costa, João Salomé Goulart e Paulo Pereira Gomes.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, no prazo de 90 (noventa) dias, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cemig, SAAE e Telemar, no mesmo prazo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 05 de dezembro de 2002.

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal